

ID: 160CBA3131E94

ID: CBE7C771E07D4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 RUA: SÃO PAULO, S/N - FONE: (086) 3345-1163
 C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de fardamento para os servidores da Câmara Municipal de São João da Fronteira-PI, conforme especificações constantes no processo administrativo 08/2026.

Fundamento a presente autorização no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira-PI, 24 de abril de 2026.

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 RUA: SÃO PAULO, S/N - FONE: (086) 3345-1163
 C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2026
 Dispensa de Licitação nº 02/2026

Objeto: Aquisição de 16 camisas (fardamento) tipo polo personalizadas, destinadas aos servidores da Câmara Municipal de São João da Fronteira-PI.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contrato: J DE S MORAES EIRELLI-ME/CNPJ: 26.141.833/0001-66
 Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data da autorização: 24/04/2026.

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 RUA: SÃO PAULO, S/N - FONE: (086) 3345-1163
 C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de solicitação para aquisição de fardamento destinado aos servidores da Câmara Municipal, conforme Documento de Formalização da Demanda já acostado aos autos.

Considerando a necessidade devidamente justificada, bem como o baixo valor da contratação, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determino:

1. A atuação do presente processo administrativo;
2. A elaboração do Termo de Referência simplificado;
3. A realização de pesquisa de preços;
4. O encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;
5. Após, retornem conclusos para decisão da autoridade competente.

Cumpra-se.

São João da Fronteira-PI, 24 de abril de 2026.

Secretário da Câmara Municipal de São João da Fronteira-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
 CNPJ: 01.612.601/0001-18
 Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



DECRETO Nº 027/2026 - GAB. PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Isabel Araújo Rocha, CPF 373.241.873-15** como **Fiscal deste Contrato**, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

➤ **Instrumento:** Contrato nº 013/2026
 ➤ **Procedimento de Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, Processo Administrativo nº 1009/2026.

Objeto: Contratação direta de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao levantamento das necessidades da área da saúde, à análise da compatibilidade dos projetos com a legislação vigente, bem como à elaboração de planos de trabalho, estudos técnicos e demais documentos necessários à indicação, adequação, formalização e acompanhamento de projetos voltados à captação de recursos oriundos de emendas parlamentares da saúde, em conformidade com as normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paquetá-PI.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá/PI.



Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal

ID: 515E78CDC63E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
 CNPJ: 01.612.601/0001-18
 Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



DECRETO Nº 028/2026 - GAB. PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Emarrikelly dos Santos Carvalho G. Silva CPF 028.066.873-22** como **Fiscal do Contrato referente ao Lote I SMAS e Laila de Moura Luz - CPF nº 047.296.203-56** Fiscal do Contrato referente ao Lote II - SME, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

➤ **Instrumento:** Contrato nº 017/2026
 ➤ **Procedimento de Origem:** Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Processo Administrativo nº 1015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados à demanda das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Paquetá-PI.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá/PI.



Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal